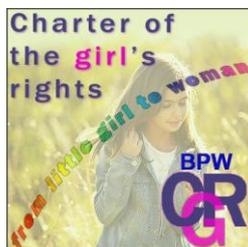




O NOVO DOCUMENTO DOS DIREITOS DA MENINA



Toda menina tem o direito:

ARTIGO 1:

De ser protegida e tratada com justiça da família, da escola, dos principais, também em relação às exigências dos pais, dos serviços sociais, sanitários e da comunidade.-

ARTIGO 2:

De ser tutelada de toda forma de violência física ou psicológica, desfrutamento, abusos sexuais e das imposições de práticas culturais que comprometam seu equilíbrio psicofísico.-

ARTIGO 3:

De beneficiar de uma justa compartilhamento de todos os recursos sociais e de poder conseguir em presença de desabilidade geral as formas de suporte especificamente previstos.-

ARTIGO 4:

De ser tratada com os plenos direitos de pessoa, da lei e dos organismos sociais.-

ARTIGO 5:

De receber uma apropriada instrução em matéria de economia e de política que lhe permitam de crescer como cidadã consciente.-

ARTIGO 6:

De receber informações e educação sobre todos os aspectos da saúde, incluídos os sexuais e reprodutivos, com especial cuidado à medicina específica às exigências próprias da infância e da adolescência feminina.-

ARTIGO 7:

De beneficiar na puberdade do suporte positivo da parte da família, da escola e dos serviços socio-sanitários para poder enfrentar as mudanças físicas e emotivas típicas deste período.-

ARTIGO 8:

De aparecer nas estatísticas oficiais em elementos desagregados por gêneros e idade.-

ARTIGO 9:

De não ser vítima, nem ainda mais instrumento de publicidade por apologia de tabaco, álcool, substâncias geralmente nocivas e de cada outra campanha de imagem lesiva de sua dignidade.-

O documento foi aprovado à unanimidade durante o Meeting das Presidentes Europeas no dia 30 de Setembro 2016.-